

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

ATO DO DIA 09 DE MAIO DE 2023

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 1707/23-SGP – nomear MANUELLA PORTO DE B WANDERLEY LIMA, matrícula 182335-3, para o cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, no Gabinete do Desembargador Márcio Fernando de Aguiar Silva.

LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO

Desembargador Presidente

ATO DO DIA 09 DE MAIO DE 2023

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1706/23-SGP – nomear ARTHUR WALMSLEY PAIVA (classificação 85), para o cargo, efetivo, de Analista Judiciário/Função Judiciária, Referência APJ (Polo de Classificação 01/Recife), com lotação na Vara de Execução de Penas em Meio Aberto/VEPEMA.

LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO

Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO CONJUNTO Nº 20 DE 9 DE MAIO DE 2023

EMENTA : Dispõe sobre os atos preparatórios para a Semana da 1ª Autoinspeção 2023 e dá outras providências.

O **Presidente do Tribunal de Justiça do estado de Pernambuco**, DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO e o **Corregedor-Geral da Justiça**, DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 24/2018 (DJe de 27/11/2018), que instituiu no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco a Semana da Autoinspeção anual em todas as Unidades Judiciárias visando corrigir distorções e inconsistências na tramitação processual que afetam os índices reais de congestionamento dos processos nas fases de conhecimento e execução;

CONSIDERANDO que a taxa de congestionamento integra, na categoria litigiosidade, o rol dos indicadores mensurados pelo Sistema de Estatística do Poder Judiciário, instituído pela Resolução CNJ nº 4/2005 e regulamentado pela Resolução CNJ nº 76/2009;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publica anualmente o “Relatório Justiça em Números”, enfatizando a necessidade de os Tribunais adotarem políticas específicas para gerir adequadamente o acervo de processos, sendo imprescindível a continuidade do trabalho de redução da taxa;

CONSIDERANDO os resultados positivos obtidos pelas Semanas de Autoinspeção realizadas nos anos anteriores, notadamente em 2020, 2021, 2022 (duas edições), em que foram arquivados aproximadamente, 106.000, 71.000 e 112.386 feitos, respectivamente, demonstrando tratar-se de medida eficaz de gerenciamento de processos, além de garantia da celeridade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os dados extraídos pela COPLAN em 18 de abril do corrente ano, a demonstrar que 168.855 processos se encontram sentenciados pendentes de baixa, sendo 148.605 nas unidades do 1º grau e 20.250 nos Juizados Especiais (fonte: Relatório no TJPE Reports: Autoinspeção Casos Pendentes de baixa de conhecimento sentenciados - 1º grau e Juizados - Analítico), o que atesta a necessidade da 1ª Semana da Autoinspeção 2023;

CONSIDERANDO que os processos em situação de suspensão, sobrestamento e arquivamento provisório reduzem a taxa de congestionamento líquida e influenciam os indicadores de desempenho do Tribunal de Justiça mensurado pelo Sistema de Estatística do Poder Judiciário mantido pelo CNJ;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 03, de 02 de junho de 2021, editada pela Presidência e Corregedoria Geral da Justiça, que estabelece procedimentos de suspensão e de arquivamento de processos a serem adotados em ações criminais e cíveis, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 462, de 6 de junho de 2022, que impõe aos tribunais a gestão de dados e estatística e tratamento desses dados;

CONSIDERANDO os macrodesafios do Poder Judiciário para o período 2021-2026 “Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária” e “Promover a agilidade e produtividade na prestação jurisdicional”.

RESOLVEM:

Art. 1º DEFINIR o período de **22 a 26.05.2023** para promover a **1ª Semana de Autoinspeção de 2023**, conforme consta no [Calendário Estratégico - TJPE](#), a ser realizada nas unidades judiciárias de 1º grau, juizados especiais e CEJUSC's do Poder Judiciário de Pernambuco.

Art. 2º A 1ª Autoinspeção 2023 objetiva reduzir a **taxa de congestionamento líquida de conhecimento (TCLC)** do Tribunal de Justiça de Pernambuco em dois pontos percentuais em comparação a julho de 2022.

§ 1º Até o dia 16 de maio de 2023 será criado 01 (um) grupo da 1ª Autoinspeção 2023 no SICOR para cada unidade judiciária que possua em seu acervo, a saber: casos pendentes de baixa passíveis de movimentação, na fase de conhecimento e sentenciados há mais de 30 dias.

§ 2º Para fins de produtividade prevista no *caput* deste artigo, serão considerados, além das baixas e arquivamentos definitivos, os arquivamentos provisórios e as suspensões, realizadas inclusive durante o período de atos preparatórios.

§ 3º Os processos constantes do grupo do SICOR – 1ª Autoinspeção 2023, somente serão considerados impulsionados quando baixados, arquivados provisória ou definitivamente, suspensos e remetidos em grau de recurso.

§ 4º As Diretorias e Secretarias de Processamento Remoto terão acesso aos grupos das unidades a que estão vinculadas, devendo priorizar a prática de atos processuais voltados ao arquivamento e à baixa dos processos no período da 1ª Autoinspeção 2023.

Art. 3º O período dos atos preparatórios inicia-se no dia **16 de maio de 2023**, quando da criação e disponibilização dos grupos da Autoinspeção no SICOR, devendo as unidades judiciárias promover a constante adoção de práticas de saneamento já consolidadas nas Autoinspeções anteriores.

Parágrafo único. Avisos de comunicação sobre a semana de Autoinspeção deverão ser publicados antecipadamente no Diário de Justiça Eletrônico para cientificar magistrados(as) e servidores(as) sobre períodos da Autoinspeção, para eventual necessidade de redesignações de audiências e outros assuntos pertinentes.

Art. 4º Durante a 1ª Semana de Autoinspeção 2023 as unidades devem procurar realizar as tarefas visando à redução da taxa de congestionamento líquida, com a baixa, o arquivamento e a suspensão dos feitos, adotando, quando for o caso, os movimentos conforme determinado na Portaria Conjunta nº 03, de 02 de junho de 2021, constante em “ [NORMATIVOS - TJPE](#) ”, que estabeleceu procedimentos de suspensão e de arquivamento de processos a serem adotados em ações criminais e cíveis, e dá outras providências;

Art. 5º Entre os dias 22 e 26.05.2023 **NÃO haverá suspensão dos prazos processuais nem do atendimento ao público.**

§ 1º A critério do magistrado ou magistrada, poderão ser redesignadas as audiências virtuais, telepresenciais e presenciais já designadas, que deverão ser remarçadas em até 60 (sessenta) dias, mantidas as audiências e sessões de júri relacionadas aos casos de réus/rés presos(as), adolescentes internados(as) provisoriamente e crianças e adolescentes acolhidos(as).

§ 2º Serão mantidas audiências de custódia e as atividades dos setores de Progeforo, Distribuição, Central de Cartas Precatórias e demais unidades administrativas e de apoio deste Tribunal.

Art. 6º Os atos executórios a serem realizados no período da 1ª Semana de Autoinspeção 2023 devem corresponder, prioritariamente, àqueles que acarretem a baixa, o arquivamento definitivo ou provisório e a suspensão dos feitos, além da movimentação útil em todos os processos que possuem prioridade legal, visando o arquivamento.

Art. 7º RESSALTAR que a execução da Autoinspeção, nos termos da Recomendação nº 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, pressupõe participação ativa dos(as) magistrados(as) titulares e em exercício nas respectivas unidades judiciárias, de modo a garantir o imediato cumprimento das decisões saneadoras proferidas, ressalvada eventual convocação para atividades institucionais ou para o plantão judiciário no período.

Art. 8º DETERMINAR que, no período de 1ª Semana de Autoinspeção 2023, todos os (as) servidores(as) lotados na Unidade Judiciária, sejam em trabalho presencial ou remoto, estejam empenhados na consecução das metas definidas e listadas nos grupos denominados 1ª Semana de Autoinspeção 2023, que serão disponibilizados pelo SICOR até o dia 16 de maio de 2023, podendo suspender gozo de férias, se conveniente para a regular execução dos trabalhos e de comum acordo entre magistrado(a) e servidor(a), com posterior compensação, solicitando-a pelo sistema SGP Digital.

Art. 9º Fica criada, a partir da publicação deste ato, a Central da Autoinspeção 2023, visando prestar orientações e dar apoio às unidades no tocante aos Atos Preparatórios e Executórios do período da 1ª Semana de Autoinspeção 2023 definido no art. 1º, bem como monitorar e auditar o andamento dos trabalhos das unidades.

§ 1º A Central da Autoinspeção será composta pelas equipes de servidores da Auditoria de Inspeção da CCJ e da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJPE - SETIC, sob a coordenação dos Juizes da Governança de Dados e da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça de Pernambuco – COPLAN, com supervisão dos Juizes(a) Assessores(a) Especiais da Presidência e da Corregedoria Geral da Justiça, Juizes(as) Corregedores(as) Auxiliares e o auxílio da Coordenadoria Criminal.

§ 2º A equipe da Central da Autoinspeção deverá realizar contatos telefônicos e por videoconferência, quando necessário, às unidades judiciárias, de modo a prestar esclarecimentos, orientações necessárias à eficácia da execução dos atos referentes à Autoinspeção, devendo sanar as dúvidas e levantar as dificuldades.

§ 3º Durante os Atos Preparatórios e no período da 1ª Semana de Autoinspeção 2023 os(as) auditores(as) da Corregedoria ficarão responsáveis em monitorar e dar suporte às unidades judiciárias visando otimizar os resultados.

§ 4º A Central da Autoinspeção poderá ser acionada, para quaisquer dúvidas e orientações, através do endereço autoinspecao@tjpe.jus.br e dos ramais (81) 3182-0625/0630/0641, que ficarão disponíveis a partir da publicação deste ato conjunto.

Art. 10 Caberá à Assessoria de Comunicação Social da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com apoio da Assessoria de Comunicação Social da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, realizar ampla divulgação de todas as atividades relacionadas à 1ª Semana da Autoinspeção 2023, desde os atos preparatórios até os resultados obtidos com a iniciativa.

Parágrafo único. O plano de comunicação contemplará a produção de conteúdo a ser veiculado via e-mail institucional, Intranet, *site*, redes sociais e *WhatsApp*, entre outros, especialmente no blog albergado no endereço <https://www.tjpe.jus.br/web/autoinspecao>.

Art. 11 ESTABELEECER o prazo de 10 (dez) dias após o término da 1ª Semana de Autoinspeção 2023 para que a Chefia da Auditoria de Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça, com apoio da SETIC, apresente o Relatório Geral de Atividades das unidades judiciárias participantes da 1ª Semana de Autoinspeção 2023, encaminhando-o à COPLAN para fechamento do Relatório Final com os resultados da 1ª Autoinspeção de 2023.

Art. 12. Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ampla divulgação deste Ato.

Desembargador LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO
Presidente

Desembargador RICARDO PAES BARRETO
Corregedor-Geral da Justiça

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONSIDERANDO O TEOR DA PORTARIA Nº 23, DE 04 DE ABRIL DE 2023, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A MENCIONADA PORTARIA:

“Conselho Nacional de Justiça
PORTARIA N. 23, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento de setores administrativos judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco bem como de serventias extrajudiciais de Pernambuco.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apurar fatos relacionados ao funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 48 a 53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e nos artigos 43 a 54 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele fiscalizados (art.103-B, § 4º, da Constituição Federal),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a inspeção em setores administrativos e judiciais de primeiro e segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, bem como em serventias extrajudiciais daquele Estado da Federação.

Art. 2º Designar o dia 08 de maio de 2023 para o início da inspeção e o dia 12 de maio de 2023 para o encerramento.

Parágrafo único. Durante a inspeção – ou em razão desta, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 9 às 18 horas e que, durante esse período, haja nos setores pelo menos um juiz e um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção.

Art. 4º Determinar que o Tribunal atualize a Base Nacional do Poder Judiciário – Datajud, até o dia 14 de abril de 2023.